

esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).

**2013TR4240:** Revestimento primário nas estradas das localidades de Rio do Norte, Bela Vista, Rio Areia e Chapadão Santana, no município de Ituporanga.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 674368

**PORTARIA N.º 335 de 15/06/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **JOSE VICTOR SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º **0611.637-0**, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).

**2017TR0860:** Pavimentação /recapeamento e reurbanização de vias públicas no município de Lages.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 674369

**PORTARIA N.º 336 de 15/06/2020**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Agente em Atividades de Engenharia **VALDIR DOS SANTOS**, matrícula n.º **0247.974-5**, o Técnico em Atividades de Engenharia **CARLOS AUGUSTO ROGERIO**, matrícula n.º **0248.609-1** e o Engenheiro **DANILO MELO MENDONÇA**, matrícula n.º **0656.547-6**, para constituírem a partir do dia 10/06/2020, a Comissão de Recebimento Definitivo dos Serviços de Construção da Rodovia SC-446, trecho: Criciúma – BR-101 (via Expressa). Objeto do contrato PJ-325/2012.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 674370

**PORTARIA N.º 333 de 15/06/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **ANTONY DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula n.º **0604.149-3**, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).

**2014TR1882:** Aquisição de lajotas para pavimentação de ruas.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 674398

**PORTARIA N.º 337 de 16/06/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **ANTONY DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula n.º **0604.149-3**, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).

**2017TR1267:** Recuperar a malha viária do município.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 674399

**PORTARIA N.º 338 de 16/06/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **CLEO REIS QUARESMA**, matrícula n.º **0248.635-0**, **LEANDRO MAXCIEL DA SILVA**, matrícula n.º **0605.945-7** e **MARCELL THIAGO POFFO**, matrícula n.º **0687.511-4**, para constituírem a partir do dia 25/05/2020, a Comissão de Recebimento Definitivo dos Serviços na Rodovia SC-486, Trecho: BR-101 - Brusque. Objeto do contrato PJ-164/2014.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 674400

**PORTARIA N.º 339 de 16/06/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **LORENI FRITZEN**, matrícula n.º **0611.005-3**, para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF).

**2020TR0579:** Recuperar o pavimento asfáltico dos acostamentos e as caixas coletoras de água pluvial de trecho da Rua 11 de Novembro, no Bairro Centro - Massaranduba/ SC (do entroncamento com a Rua Augusto Laffin até o entroncamento com a Rua Paulo Kleine), de modo a possibilitar a qualidade da trafegabilidade dos veículos que transitam pela região, assim como, melhora no acesso, segurança dos munícipes e turistas.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE/SC  
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020

DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 674401

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:** 6º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº **2016TR0748**. **(Processo:7977/2020)PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIE, e o Município de **PRESIDENTE GETÚLIO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula Nona – Do Prazo e da Vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.12.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 09 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieirar, pela SIE, e Nelson Virtuoso, pelo Município.

Cod. Mat.: 674374

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE:** Termo de Convênio no **2020TR000626. Processo SCC 10451/2019 PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **TIJUCAS. OBJETO:** execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da avenida beira rio, no município de Tijucas/ SC. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$7.636.056,45, sendo, concedidos pelo CONCEDENTE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária 53001, Subação 008579, Programa Orçamentário 00105, Natureza 44.40.42, Fonte 0.2.6.10.00000, oriundos do orçamento do Estado para 2020. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31/12/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a “Cláusula trigésima segunda” deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 16 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Eloi Mariano Rocha Município. LZ/SCC

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE:** Termo de Convênio no **2020TR000882. Processo SCC 12104/2019 PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC. OBJETO:**

Manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIMGEPA, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 3.768.554,80 concedidos pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta da Unidade Gestora e Orçamentária n.º 53001-001, Subação 008575, Programa Orçamentário 00110, Fonte 0.1.0.00.00000 Natureza de despesa 33.72.39 o valor de R\$ 3.312.936,24, Natureza de despesa 33.72.30 o valor de R\$ 455.618,56. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 31/12/2020, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a “Cláusula trigésima segunda” deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 16 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Tiago Zilli Município. LZ/SCC

Cod. Mat.: 674433

## Saúde

**PORTARIA SES Nº. 399 de 15/06/2020**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 102 da Lei Complementar 323/2006 e art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o funcionamento das atividades de retorno ao trabalho presencial no âmbito da Secretaria de estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 562/2020 e Decreto Estadual nº 587/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que foram suspensas, em todo o território catarinense, por tempo indeterminado sob regime de quarentena, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, conforme art. 1º, III do Decreto Estadual nº 587/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam todos os agentes públicos em exercício na Secretaria de Estado da Saúde orientados a retornar ao trabalho presencial, exceto aqueles com 60 (sessenta) anos ou mais, as gestantes, os que coabitem com idosos ou portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

**§1º** Os agentes públicos portadores de doenças ou condições citadas no *caput*, deverão apresentar documento médico comprobatório da afecção.

**§2º** Os servidores que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas ou enfermidades que deprimem o sistema imunológico, devem apresentar documento médico comprobatório da afecção e autodeclaração de coabitação.

**Art. 2º** Caberá à chefia imediata a organização do trabalho presencial, no limite de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores por setor, podendo adotar mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como, escalas de revezamento por turnos alternados, ampliação do horário do expediente administrativo e adoção de regime misto, presencial e *home office*, este último limitado à 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo único.** A limitação a 50% (cinquenta por cento) do total de servidores não se aplica aos setores que executam atividades de assistência direta nas unidades de saúde.

**Art. 3º** Os servidores que sejam responsáveis por crianças de até 14 (quatorze) anos ou portadoras de necessidades especiais, e que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente de segurança ou aos cuidados de terceiros, podem trabalhar de maneira remota, enquanto durar a suspensão das atividades educacionais nas redes de ensino público e privada.

**§1º** Caso ambos os pais sejam servidores, a hipótese do *caput* será aplicável a apenas um deles.

**§2º** As solicitações de trabalho remoto deverão ser encaminhadas às chefias imediatas acompanhadas da documentação comprobatória (autodeclaração Anexo I) e posteriormente seguir com os trâmites via SGPE.

**Art. 4º** As solicitações e a execução do trabalho remoto deverão observar as normas já estabelecidas, em especial, o disposto no Decreto 562/2020, na Comunicação Interna 002/SGA (SES 34108/2020, fls. 002) e no Fluxo Emergencial para Acesso Remoto (Anexo II).

**Art. 5º** Os servidores desobrigados do trabalho presencial devem executar suas atividades na modalidade *home office*.

**Art. 6º** Os servidores que permanecerem atuando na modalidade *home office* não poderão executar e perceber remuneração relativa a horas-plantão ou horas de sobreaviso.

**Art. 7º** Aos servidores desobrigados do trabalho presencial e que não puderem exercer atividades na modalidade *home office*, deverá ser concedida sucessivamente e nesta ordem a antecipação de férias ou usufruto de licença-prêmio ou a compensação de jornada de trabalho.

**Art. 8º** Os casos omissos e as exceções deverão ser reportados à Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas.

**Art. 9º** Os servidores deverão observar as normas de segurança, adotando o uso obrigatório de álcool gel e máscaras.

**Art. 10º** Este entra em vigor a partir do dia útil seguinte à data de sua publicação.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto art. 1º, III do Decreto Nº 587 DE 30/04/2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início \_\_\_\_\_, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas à Pandemia COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho): Nome Completo:  
Idade:

Escola: ( ) Pública ( ) Privada UF da Escola:  
Cidade da Escola:

## ANEXO II

### FLUXO EMERGENCIAL PARA ACESSO REMOTO

Devido ao volume expressivo de solicitações de utilização de trabalho remoto, a GETIN está viabilizando uma infraestrutura escalável para o atendimento de todos os setores/gerências/superintendências da SES.

Para viabilizar este atendimento amplo em curtíssimo prazo, caberá a chefia imediata de cada setor/gerência/diretoria, a indicação de usuários específicos para a utilização do serviço.

Informamos que a demanda de acesso remoto deverá ser realizada da seguinte forma:

- **E-mail:** encaminhar e-mail para [csc@saude.sc.gov.br](mailto:csc@saude.sc.gov.br), com "ASSUNTO":

**ACESSO REMOTO - CORONAVÍRUS.**

- **Inserir anexo:**

- Planilha com "Dados do Servidor" contendo: NOME COMPLETO, USUÁRIO DE REDE, MATRÍCULA, e-mail INSTITUCIONAL, SETOR e RAMAL, TIPO DE SERVIDOR (efetivo, terceirizado, comissionado).

- Documento assinado com anuência da chefia imediata, sendo este OBRIGATÓRIO.

- **Como realizar o acesso remoto:**

- Se autorizado, a GETIN encaminhará um e-mail, contendo PASSO A PASSO para a realização do teletrabalho.

### Observações:

- a liberação dos acessos será realizada de forma gradativa, conforme a demanda recebida;
- o acesso remoto **somente** estará disponível durante a vigência dos Decretos 509/2020 e 515/2020, e poderá ser cancelado a qualquer momento de acordo com diretrizes de governo;
- não será liberado acesso por solicitação realizada via whatsapp, ou outro formato que não seja o acima descrito;
- caberá a cada Superintendência, a divulgação deste informativo;
- salientamos que será necessário, pelo menos um profissional em cada área/setor trabalhando *in loco*, em caso de queda de conexão para auxiliar a equipe de infraestrutura da GETIN, no sentido de restabelecer o serviço;
- o acesso não comprova que o profissional está efetivamente executando trabalho remoto, portanto, não possui fins de comprovação de ponto eletrônico.

Cod. Mat.: 674266

### PORTARIA nº. 402 de 15/06/2020.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 72427/2020, resolve **REMOVER** a servidora **RENATA SOUZA AGOSTINHO COSTA**, matrícula nº. 0659687-8-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Farmacêutico, originária da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais - GEDHP, nível GEPRO-SES-15/D, para atuar na Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados - GEACR, a contar de 03/06/2020.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**  
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 674272

### PORTARIA Nº. 401 de 15/06/2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2020/SEA e a Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 de 12 de abril de 2011, em seu Art.9º, **RESOLVE:**

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna Permanente que se incumbirá pelo levantamento, avaliação, reavaliação e controle dos bens móveis permanentes, em uso na Unidade da SES/SC.

### HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS

Nome	Matrícula
Nilcéia Aparecida Godoy Galvão	360.270-2-01
Rufius Antonius Rodrigues Schmitt	245.811-0-01
Alexandre Ramos Caminha	278.316-9-02

Art. 2º - As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos.  
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 674277

### PORTARIA nº. 403 de 16/06/2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e Processo SES 74380/2020, resolve **INCLUIR** o nome do servidor **JACKSON MENGARDA**, matrícula nº.389.862-8-03, na competência de Médico, lotado na Superintendência de Serviços Especializados e Regulação - SUR, na Portaria nº. 558, de 27/04/2010, que constitui a Comissão de Regulação Médica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, a contar de 09/06/2020.

### LUCIANO JORGE KONESCKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 674421

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000172

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Camboriú. **OBJETO:** Auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Camboriú e região. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 95.794,58 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 41, Programa Transferência: 2019008214, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE005445, de 18/02/2020, constante no processo SCC 5216/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de novembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 21 de maio de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Elcio Rogério Kuhnen, pelo Município. LZ/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000846

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Francisco, com sede no Município de Concórdia. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde da Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco com a finalidade de ampliar o acesso e a qualidade dos serviços ofertados da Política Hospitalar Catarinense, para o enfrentamento às ações de combate do COVID-19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e dez mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 09 (nove) parcelas. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2020008864, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE016750, de 19/05/2020, constante no processo SCC 5169/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 21 de maio de 2020. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Antônio Mendes Freitas, pela Beneficência. LZ/SCC

Cod. Mat.: 674454

Segurança Pública

Polícia Civil

### PORTARIA Nº 518/PCSC/DGPC/CORPC de 10/06/2020.

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 047/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 658.545-0, mandada instaurar pela Portaria nº 329/CORPC/DGPC/SSP, de 05/04/2019, publicada no D.O.E. nº 21.053, de 10/07/2019, **com efeitos retroativos a contar do dia 09/06/2020.**

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**  
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 674259

### PORTARIA Nº 530/GAB/DGPC/PCSC, de 15.06.2020.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegada-Geral Adjunta, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do **Processo Disciplinar nº 54/2018**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 379.012-6, mandado instaurado pela Portaria nº 750/SSP/DGPC/CORPC, de 10/09/2018, publicada no DOE nº 20.911, de 07/12/2018, com efeitos a contar de 06/06/2020.

### Ester Fernanda Coelho

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil.

Cod. Mat.: 674445

### PORTARIA Nº 531/PCSC/DGPC/CORPC, de 15/06/2020.

**A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por sua Corregedoria-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão